



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

C.G.C. 64.477.532/0001-05

Av. Clodoveu Leite de Faria, 400
38930-000 MEDEIROS

TELEFAX: (037) 434-5281
MINAS GERAIS

Lei nº158/98

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE- PREFEITO E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 37, V, da Lei Orgânica, Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio do Prefeito e do Vice- Prefeito de Medeiros é fixado em:

I- Prefeito , R\$4.000,00(quatro mil reais);

II- Vice- Prefeito R\$600,00(seiscentos reais).

Art.2º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Medeiros é fixado em:

I- Vereadores, R\$500,00(quinientos reais);

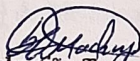
II- Vereador no cargo de Presidente da Câmara Municipal, R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).

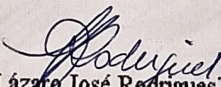
Art.3º - O subsídio de que trata esta lei, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no atual orçamento do Município.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 27 de julho de 1998.


Sebastião Tomaz Madruga
Presidente


Lázaro José Rodrigues
1º Secretário